DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Terça-feira, 30 de março de 2021 | Ano III | Edição nº 365 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

FERNANDO BRAATZ DIMAS
Diretor Municipal de Administração

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE JESUS
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

AUREA MENDES COMERON
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 076, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Estende a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Plano São Paulo, instituído pelos Decretos Estaduais nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.234, de 8 de outubro de 2020, e nº 65.319, de 30 de novembro de 2020, estabelecendo uma atuação coordenada do Estado, Municípios paulistas e da sociedade civil, com o objetivo de avaliar e implementar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover os ajustes necessários ao funcionamento do comércio local em consonância com os preceitos estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o anúncio do Sr. Governador do Estado de São Paulo ocorrido em 19 de março de 2021, que estendeu FASE EMERGENCIAL em todo o estado de São Paulo, até a data de 11 de abril de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º Observado o disposto neste decreto, fica prorrogado até 22 de março de 2021, o período de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 28, de 20 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da epidemia do COVID-19.

Art. 2º Fica estendida até 11 de abril de 2021, a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021.

Art. 3º O atendimento presencial ao público, no Paço Municipal e demais Órgãos da administração Pública ocorrerá somente para recebimento de protocolos, taxas, impostos e participação de licitações.

Art. 4º Ocorrerá o retorno ao trabalho presencial para todos os servidores da administração Pública.

Art. 5º Os serviços considerados como essenciais poderão funcionar no horário das 08:00 às 20:00 horas, de segunda a sábado e aos domingos e feriados no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 6º Os postos de combustíveis estão autorizados a funcionar 24 horas por dia somente para a venda de combustível.

Art. 7º Fica proibido a venda de bebida alcoólica em todos os tipos de estabelecimentos aos sábados, domingos e feriados.

Paragrafo único. De segunda a sexta feira a venda de bebida alcoólica fica proibida a partir das 18:00 horas.

Art. 8º Os serviços considerados como não essenciais poderão funcionar através de sistema delivery (entrega em domicílio), drive thr e, take out (retiradas no local), no horário das 08:00 às 20:00 horas de segunda a sábado e aos domingos no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Paragrafo único. Os estabelecimentos considerados como não essenciais deverão funcionar de forma que não gere aglomeração, preferencialmente atendendo 01 cliente por vez e se necessário com agendamento.

Art. 9º Todos os tipos de estabelecimentos deverão realizar aferição de temperatura em seus clientes.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 72, de 12 de março de 2021.

Taquarivaí, 30 de março de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal